

a norte com o Dr. Severino Sant'Ana Marques, a sul com a Rua de Aquiles Machado, a nascente com António Gaspar Gaião e a poente com domínio público, descrito na Conservatória do Registo Predial de Queluz sob a ficha n.º 03236/Queluz, inscrito na respectiva matriz urbana sob o artigo 765, pertencente a Joaquim Ângelo Resina e mulher, Lúcia Maria Tafel Resina, residentes na Avenida de 29 de Agosto, 25, Terrugem, que se localiza para além dos actuais limites do domínio público ferroviário.

Considerando o interesse nacional de que se revestiu a construção das infra-estruturas referidas e das respectivas obras complementares, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 16 347/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005;

A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a materialização da referida demolição é indispensável a expropriação da mencionada parcela de terreno, no uso dos poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1, alínea a), e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e tendo em vista o atempado desenvolvimento dos trabalhos, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação do já citado prédio.

2 — Declaro autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa das parcelas de terreno anteriormente referidas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

16 de Outubro de 2007. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 26 204/2007

No decurso do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, o Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, definiu a missão e as atribuições da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Considerando a reestruturação em curso, a nova estrutura nuclear daquele organismo e as competências atribuídas a estas unidades orgânicas;

Considerando o espírito de racionalização e optimização de recursos subjacente àquele processo de reestruturação;

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que, no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que esta Secretaria-Geral se encontra em processo de reestruturação e que dois funcionários optaram por aquela situação, com a qual eu concordei, por meu despacho de 25 de Outubro de 2007:

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e do artigo 19.º da Lei n.º 53/2007, publica-se a lista do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, e que produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso*.

ANEXO

Lista dos funcionários da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações colocados voluntariamente em situação de mobilidade especial

Nome	Vínculo	Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escalação	Índice
César Altino Alves Gromicho	Nomeação	Técnico superior	Técnico superior principal	1	510
Anabela dos Reis Loureiro Ferreira	Nomeação	Pessoal auxiliar	Servente	2	133

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Acordo n.º 77/2007

Acordo de colaboração técnico-financeira entre a DGTTF e a Câmara Municipal de Bragança n.º 23/07 PIDDAC DGTTF

Aquisição de um veículo pesado de passageiros

De harmonia com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/86, de 14 de Fevereiro, e na alínea d) do n.º 1 do Despacho Normativo n.º 34/86, de 7 de Abril, poderão ser celebrados acordos de colaboração nos domínios técnico e financeiro para a realização de projectos destinados a promover a transformação ou melhoria dos serviços de transportes terrestres.

Assim, a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais (DGTTF), representada pelo director-geral, Dr. António Crisóstomo Teixeira, e a Câmara Municipal de Bragança (CMB), representada pelo presidente, engenheiro António Jorge Nunes, celebram o presente acordo de colaboração técnico-financeira, a seguir designado por acordo.

A celebração do acordo foi autorizada por despachos de 29 de Maio, de 27 de Agosto e de 7 de Setembro de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local e do Ministro de Estado e das Finanças, respectivamente, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, e do n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e a respectiva minuta foi aprovada por despacho de 29 de Maio de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes.

O acordo rege-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

1 — Constitui objecto do acordo o co-financiamento para a aquisição de um veículo automóvel pesado de passageiros, cujo investimento se estima em € 72 218,70, conforme especificação constante da candidatura da CMB de 27 de Março de 2007.

2 — A acção a empreender enquadra-se no projecto do PIDDAC da responsabilidade da DGTTF «Melhoria da qualidade e segurança dos sistemas e serviços de transportes públicos», visado por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento de 10 de Janeiro de 2007.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1 — A DGTTF concederá à CMB uma participação financeira de € 26 890, como incentivo ao investimento referido na cláusula anterior, tendo em conta as disponibilidades orçamentais.

2 — O pagamento da participação será efectuado em 2007, mediante a apresentação de comprovativos da realização do investimento.

Cláusula 3.ª

Vigência do acordo

1 — A vigência do acordo tem início na data da sua assinatura e termina 30 dias após a entrega da factura e do recibo, bem como dos documentos definitivos do veículo, com vista ao seu licenciamento em transporte público.

2 — A factura e o recibo deverão ser apresentados em original, a título devolutivo, para aposição do carimbo de participação e deverão conter a especificação das características técnicas do veículo, o preço e o tipo de contrato.

Cláusula 4.ª

Alterações ao acordo

Quaisquer alterações ao acordo terão de ter a aprovação das duas partes e a autorização dos Ministros competentes, devendo a respectiva minuta ser aprovada pela Secretária de Estado dos Transportes.